

SISTEMA DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO DE ENSINO APRENDIZAGEM

As normas acadêmicas para avaliação de rendimento escolar são desenvolvidas da seguinte forma: a avaliação do rendimento acadêmico é feito em cada disciplina, por notas bimestrais graduadas de zero a dez. São consideradas como avaliação provas escritas, prático-orais, seminários ou equivalentes, trabalhos de campo, visitas pedagógicas e outras formas propostas pelos professores das disciplinas. A apuração do rendimento escolar, em princípio, será feita pela média das duas avaliações bimestrais (A1 e A2) e uma avaliação final quando for o caso. Para efeito de aprovação na disciplina, o estudante deverá apresentar frequência igual ou superior a 75% às atividades acadêmicas da disciplina e obter média igual ou superior a 7,0 (sete), aprovação por média (dispensado do exame final) ou média igual ou superior a 5,0 (cinco) após a avaliação final. O estudante que submeter-se à avaliação final (AF) será aprovado desde que obtenha média igual ou superior a 5,0 (cinco), resultante da média aritmética entre a média semestral da disciplina e a nota obtida na avaliação final. A avaliação de 2ª chamada (direito do estudante) realizar-se-á ao final do período, e será obrigatoriamente individual e escrita. O Estágio Curricular Supervisionado, a Prática de Ensino, o Trabalho de Conclusão de Curso e os Projetos Experimentais ou de Intervenção são avaliados com nota única ao final de cada semestre letivo devendo o estudante, para ser considerado aprovado, obter média igual ou superior a 7,0 (sete).

PRÉ-REQUISITO: O aluno que não obtiver a nota mínima exigida para aprovação em disciplina(s) com pré-requisito estará impedido de cursar a disciplina correspondente no semestre subsequente.